



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERTÂNIA**  
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO  
*O Futuro do Município Passa por Aqui.*

**LEI Nº 1.871/ 2025.**

Dispõe sobre a atualização do valor do salário-mínimo do Município de Sertânia/PE, e dá outras providências.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) como salário-mínimo do Município de Sertânia/PE, em conformidade com o valor instituído nacionalmente para o exercício de 2025.

**Art. 2º** O valor fixado no artigo 1º desta lei será aplicado como vencimento base aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, aos ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração e aos contratos temporários por excepcional interesse público

**Art. 3º** Considera-se como vencimento base o valor disposto em lei para o exercício das atribuições dos respectivos cargos e funções, sem qualquer acréscimo de vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sertânia/PE, 28 de janeiro de 2025.

  
Cícero Edvandro de Melo

Presidente

  
Patrícia da Conceição Silva

1ª Secretária

  
José Rielson Macário dos Santos

2º Secretário